

EDITAL Nº 032/2014 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Quando necessário e devidamente justificado pela **CONTRATADA**, a **CESAN** poderá autorizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com a **CONTRATADA**. Tal subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 10 (dez) dias de antecedência do início da subcontratação, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma sociedade;
 - e) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - f) Profissional de Direito que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;
 - g) Sociedade de Advogados na qual, entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis e técnicos e membros de sua equipe técnica, haja algum que seja empregado, membro da Comissão de Licitação, dirigente, ou conselheiro da **CESAN**, cônjuges ou parentes até o segundo grau de empregados;
 - h) Sociedade de Advogados na qual entre os membros de sua equipe técnica, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a advocacia na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
 - i) Sociedade de Advogados que entre os membros de sua equipe técnica haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da **CESAN**, conforme art. 15, § 6º, da Lei nº 8.906/94, devendo apresentar no certame o compromisso de que renunciarão ao mandato, ou o substabelecerá, sem reservas de poderes, previamente à assinatura do **CONTRATO**.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 03 (três) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 032/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 032/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 032/2014
NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme **Modelo de Carta Credencial** constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**" e "**C**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**" e "**C**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no **item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**" e "**C**", fechado, contra recibo ou via "AR".
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do **item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
 - b) Abertura dos envelopes "**C**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
 - 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
 - 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
 - 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - CND do INSS, em todas as medições;
 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - Declaração de optante pelo SuperV Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Não será exigida para esta contratação caução de garantia contratual.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a

- retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**), constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar a Norma, a mesma deverá ser acatada pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 Para fins de acréscimo ou supressões, não serão consideradas as variações entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 640 (seiscentos e quarenta) processos/mês. A superação dos limites aqui definidos somente motivará supressão ou acréscimo se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para

verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 032/2014 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente em:

- Patrocínio de causas em que a CESAN for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa;
- Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da CESAN nesses processos.

Obs:

- 1- Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a CESAN, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;
 - 2- Quando necessário e devidamente justificado pelo CONTRATADO, a CESAN poderá autorizar e formalizar a subcontratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o CONTRATADO.
- 1.2 Os SERVIÇOS previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e no ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CESAN** da CESAN, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Código da Conta de Custeio 400300304 e Centro de Custo 6001304100.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de R\$ **34.000,00** (trinta e quatro mil reais). Esta comprovação poderá ser feita também através de contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrada na OAB da sede do proponente;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) Prova de inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
Obs: Embora as sociedades de advogados sejam consideradas “não contribuintes” de impostos estaduais, deverão apresentar certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débito de impostos estaduais.
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo e compromisso de renúncia ou substabelecimento, sem reserva de poderes, nos moldes do artigo 15, §6º da Lei 8.906/94 nos processos em que eventualmente atue em desfavor da CESAN previamente à assinatura do **CONTRATO**, conforme modelo integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**;
- j) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital**;
- l) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que os sócios e demais membros da equipe técnica não sofreram qualquer punição disciplinar, com trânsito em julgado, relacionada ao exercício da advocacia;
- m) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;
- n) Certidão emitida pela OAB de que os sócios e demais membros da equipe técnica estão inscritos e quites com relação às obrigações financeiras perante aquela entidade (anuidade);
- o) Relação nominal dos 4 (quatro) integrantes da equipe técnica que irão efetivamente atuar nos trabalhos, apresentando comprovação da vinculação destes ao quadro da Sociedade, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, contrato de associação (advogado associado) ou Ficha de Registro de Empregado, quando não fizer parte do Contrato Social, com indicação do Advogado que gerenciará a execução dos serviços;
 - A averbação do contrato de associado à margem do registro da sociedade junto à OAB, será exigida quando da assinatura do contrato. Para fins de habilitação, deverá ser observada a apresentação do contrato;
 - O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desconsideração deste profissional na como integrante das equipes, bem como para fins de pontuação da proposta técnica.
- p) Declaração de que possui sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais e compromisso de que fará as adaptações necessárias para compatibilizá-lo com o sistema utilizado pela **CESAN** ou utilizar este caso não seja possível a adaptação, bem como que estará apto à transmissão de dados ao sistema E-social, de acordo com as regras da versão 1.1 do Manual de Orientação do eSocial, de acordo com a CIRCULAR nº 642, de 6 de janeiro de 2014, da Caixa Econômica Federal, e suas modificações posteriores.
 - O software de gerenciamento de processos judiciais adotado pela **CESAN** é o QJURÍDICO, licenciado pela empresa Qualidata;
- q) **Declaração de Disponibilidade** firmada por cada Advogado integrante da equipe técnica, ratificada pelo representante legal da sociedade, de que integra na qualidade de sócio ou não sócio, o escritório licitante e de que se encontra disponível para prestação de todos os serviços previstos no presente **EDITAL**, conforme modelo de Termo de Compromisso constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

A) EQUIPE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, **4 (quatro) Advogados** com vinculação comprovada com a licitante, todos com experiência nos serviços licitados, estagiários, secretária, e mensageiro em número suficiente para absorver os serviços previstos no objeto:

OBSERVAÇÕES:

- O profissional detentor do acervo técnico deverá fazer parte do quadro permanente da sociedade licitante na condição de sócio, associado ou empregado na data de assinatura do contrato.
- Todos os profissionais elencados na equipe chave deverão fazer parte do quadro técnico da sociedade e, caso empregados, deverão ter comprovado vínculo empregatício, com a licitante na data da entrega da proposta), que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada; no caso de sócio, através do contrato social da sociedade, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sob pena de desclassificação.
- Para os profissionais relacionados na Equipe Técnica contratados como associados, nos termos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, serão necessárias as devidas comprovações através de apresentação do contrato de associado. Referidos contratos deverão ser averbados no registro da sociedade de advogados previamente à assinatura do contrato.
- O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem essa exigência.

A proposta técnica que constara do envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Comprovação de experiência profissional em nome de cada advogado membro da equipe técnica da licitante que irá efetivamente atuar nos trabalhos, de que atuou em assessoria e consultoria jurídica contenciosa para **peçoas jurídicas integrantes da Administração pública direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal**, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, em processos de natureza Cível, e de Direito Público e Processual Público. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certidões expedidas pelas Diretorias das Varas ou do respectivo Tribunal de atuação, ou atestados, declarações, expedidas pelas pessoas jurídicas contratantes.
- b) Comprovação de experiência profissional em nome de cada advogado membro da equipe técnica da licitante que irá efetivamente atuar nos trabalhos, em assessoria e consultoria jurídica contenciosa para **peçoas jurídicas de direito privado não integrantes da administração pública**, em processos de natureza Cível, e de Direito Público e Processual Público. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certidões expedidas pelas Diretorias das Varas ou do respectivo Tribunal de atuação, ou atestados, declarações, expedidas pelas pessoas jurídicas contratantes.
- c) Comprovação de experiência profissional em nome de cada advogado membro da equipe técnica da licitante que irá efetivamente atuar nos trabalhos, em atuação em processos que corram nas **Varas dos Feitos da Fazenda Pública**, por meio de Certidões emitidas por estas, comprovando o **número de processos** ativos ou arquivados, em que atuaram;
- d) Comprovação de experiência profissional em nome de cada advogado membro da equipe técnica da licitante que irá efetivamente atuar nos trabalhos, em **atuações em Varas Cíveis**, por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios comprovando o **número de processos** ativos ou arquivados, em que eles atuaram;
- e) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante em **atuações no Tribunal de Justiça, ou STJ/STF**, demonstrando ter obtido decisões exitosas nas seguintes demandas:
 - e.1) Agravo de Instrumento ou recurso de apelação;
 - e.2) Suspensão de segurança;
- f) Comprovante de **conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, mestrado ou doutorado** em Direito Civil, Processo Civil ou Público, dos membros integrantes da equipe;

B) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

- a) Experiência comprovada através de atestados de que a sociedade (pessoa jurídica) presta ou prestou regularmente serviços advocatícios iguais ou semelhantes aos do objeto lícitado, **para órgão ou entidade integrante da Administração Pública** Direta ou Indireta, devendo constar no documento apresentado o **tempo** em que a sociedade prestou os serviços;
- b) Experiência comprovada através de atestados de que a sociedade (pessoa jurídica) presta ou prestou regularmente **serviços advocatícios iguais ou semelhantes aos do objeto lícitado, para pessoa (s) jurídica(s) de direito privado não integrante da administração pública direta ou indireta**, devendo constar no documento apresentado o **tempo** em que a sociedade prestou os serviços;

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações ⇒ Instruções".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 345.332,88 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **4.227,88 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)** Unidades Referenciais de Honorários – URH da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES), Conforme Resolução nº 03/2011, referenciado ao mês de ABRIL/2014.

Obs: Na composição do preço, a Proponente deverá prever a variação do número de processos inicialmente contratados, sem que isso se configure desequilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica, para tanto considerar montante de 560 (quinhentos e sessenta) processos com variação entre 480 (quatrocentos e oitenta) e 640 (seiscentos e quarenta) processos/mês.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana;
- Equipamentos necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

- Fase de classificação da proposta técnica
- Fase de classificação da proposta de preços

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope **"B"** serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

Na análise da proposta técnica, a Comissão de Licitação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a composição da equipe a ser utilizada compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo notas de 0 a 25 pontos a cada uma das letras a seguir:

a) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante na prestação de serviços jurídicos **a órgãos ou entidades que integram a Administração Pública direta ou indireta**, mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra "a" do subitem "A", item 3.2.1, sendo:

Até 10 anos de prestação de serviços	05 pontos
Acima de 10 até 25 anos	10 pontos
Acima de 25 anos	25 pontos

OBS.: O tempo de experiência acima será computado em função do somatório da experiência de cada profissional de Direito componente da equipe.

b) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante na prestação de serviços jurídicos para **pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da administração pública**, mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra "b", do subitem "A", item 3.2.1, sendo:

Até 10 anos de prestação de serviços	05 pontos
Acima de 10 até 25 anos	10 pontos
Acima de 25 anos	25 pontos

c) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante em atuação em **Varas dos Feitos da Fazenda Pública**, mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra "c", do subitem "A", item 3.2.1, comprovando que nelas atuaram em processos, **ativos ou arquivados**, em número de:

Até 50	05 pontos
Acima de 50 até 100.....	10 pontos
Acima de 100	25 pontos

OBS.: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada profissional de Direito componente da equipe atuou.

d) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante em **atuações em Varas Cíveis** mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra “d” do subitem “A”, item 3.2.1, comprovando que nelas atuaram em processos, **ativos ou arquivados**, em número de:

Até 50	05 pontos
Acima de 50 até 100.....	10 pontos
Acima de 100	25 pontos

OBS.: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada profissional de Direito componente da equipe atuou.

e) Experiência profissional dos Advogados componentes da equipe técnica da licitante em **atuações no Tribunal de Justiça, ou STJ/STF**, conforme letra “e” do subitem “A”, item 3.2.1, demonstrando ter obtido decisões exitosas nas seguintes demandas:

e1) Agravo de Instrumento ou recurso de apelação:

Até 50	05 pontos
Acima de 50	10 pontos

e2) Suspensão de segurança:

Até 10	05 pontos
Acima de 10	15 pontos

f) Apresentação de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado dos membros da equipe, sócios ou não-sócios, que irão atuar nos serviços da **CESAN**, conforme letra “f” do subitem “A”, item 3.2.1, atribuindo-lhes a seguinte pontuação:

01 diploma	05 pontos
De 2 a 3 diplomas	10 pontos
Acima de 3 diplomas	25 pontos

OBS.: A validade dos diplomas/certificados será examinada pela CPL. Somente será aceito 1 (um) diploma por cada profissional membro da equipe técnica.

g) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em **serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade integrante da Administração Pública** Direta ou Indireta, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra “g” do subitem “A”, item 3.2.1, sendo:

Até 5 anos de prestação de serviços.....	05 pontos
Acima de 5 até 10 anos.....	10 pontos
Acima de 10 anos.....	25 pontos

OBS.: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação ou em nome dos sócios da Sociedade.

h) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em **serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para pessoa (s) jurídica(s) de direito privado não integrante da administração pública direta ou indireta**, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões, conforme letra “h” do subitem “A”, item 3.2.1, sendo:

Até 5 anos de prestação de serviços.....	05 pontos
Acima de 5 até 10 anos.....	10 pontos
Acima de 10 anos.....	25 pontos

OBS.: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação.

Para verificar se a sociedade de fato preenche tais requisitos, a **CESAN** se reserva ao direito de inspecionar o local durante a fase de julgamento do processo licitatório, e sempre que necessário durante o curso do contrato.

As propostas serão classificadas na ordem decrescente da nota obtida pela média ponderada, adotando-se os seguintes pesos para a nota de cada letra:

LETRAS	PESO
a	4
b	4
c	4
d	4
e	4
f	3
g	4
h	4

A média geral das propostas técnicas de cada proponente será calculada pela fórmula:

$$\text{Proposta Técnica (PT)} = \frac{(a \times 4) + (b \times 4) + (c \times 4) + (d \times 4) + (e \times 4) + (f \times 3) + (g \times 4) + (h \times 4)}{31}$$

Obs.: Será **desclassificada** a proponente que não atingir **12,50 (doze vírgula cinco)** pontos na proposta técnica (PT).

A **Nota Técnica (NT)** será dada de acordo com o seguinte critério:

a) A Nota Técnica (NT), será obtida após apuração dos pontos obtidos nas letras de “a” a “g” do subitem anterior, por cada uma das licitantes, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{Número de pontos da Proposta Técnica (PT)} \times 10}{\text{Maior Pontuação das Propostas Técnicas (PT) Apresentadas}}$$

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 345.332,88 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **4.227,88 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) Unidades Referenciais de Honorários – URH da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES), Conforme Resolução nº 03/2011, referenciado ao mês de ABRIL/2014.**
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

À proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre o valor da proposta de menor valor e como denominador cada uma das propostas em análise. Os valores obtidos nessas divisões serão multiplicados por 10 (dez), e no resultado obtido serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{Menor preço ofertado} \times 10}{\text{Preço da Proposta em Análise}}$$

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

Após a valoração das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Licitação levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

- a) Proposta Técnica – envelope “B” – Peso 07;
- b) Proposta de Preços – envelope “C” – Peso 03;

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Técnica}) \times 7 + (\text{Nota Preço}) \times 3}{10}$$

O número máximo de pontos possível de ser obtido na Nota Final é 10 (dez) pontos.

Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e preço.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

A CESAN poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

A contratação que se pretende atenderá ao interesse da **CESAN**, na medida em que a licitação do tipo Técnica e Preço, além de selecionar profissionais de alta qualidade, visa à obtenção de um preço justo e devidamente adequado à situação de competitividade.

Cumpridas as formalidades legais e tendo em vista a economia e facilidade na execução, com perspectivas de alta padronização de qualidade dos serviços, mostra-se perfeitamente adequada a contratação pretendida. demais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- 1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 39 da FGV (Serviços de Consultoria), relativo ao mês anterior ao da concessão de reajustamento.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = abril/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ** da **CESAN**.

- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2014.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** da **CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	5890300010	CONTRATAÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTÁBEIS ESPECIALIZADA EM DIREITO CIVIL E PÚBLICO PROCESSO CIVIL E PÚBLICO.	mês	12	28.777,74
Valor total					345.332,88

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 032/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 802-2014-00393, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Patrocínio de causas em que a CESAN for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa;
- Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da CESAN nesses processos.

Obs:

- 1- Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a CESAN, a seu critério, poderá contratar **SERVIÇOS** técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;
- 2- Quando necessário e devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, a CESAN poderá autorizar e formalizar a subcontratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o **CONTRATADO**.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - **EDITAL Nº 032/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Código da Conta de Custeio 400300304 e Centro de Custo 6001304100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____) referenciado ao mês/...../.....

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana;
- Equipamentos necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Não será exigida caução de garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 39 da FGV (Serviços de Consultoria), relativo ao mês anterior ao da concessão de reajustamento.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = abril/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
 - 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, o planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
 - 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
 - 7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 8- Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a **CONTRATADA** vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;
 - 9- As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão custeadas pela **CESAN** ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições;
 - 10- Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela **CESAN**, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados;
 - 11- Reembolsar as despesas efetuadas com deslocamentos, com veículo próprio, com base na tabela de quilometragem apurada pela Divisão de Transportes da **CESAN**, atualmente em R\$ 0,72/Km (setenta e dois centavos por quilômetro).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a **CESAN** obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas do **EDITAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;
- 11.1.1 Quando necessário e devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, a **CESAN** poderá autorizar e formalizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o **CONTRATADO**;
- 11.2 A **CONTRATADA** deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;
- 11.3 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos SERVIÇOS, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.4 Não alterar a equipe que irá prestar serviços à **CESAN**, salvo proveniente de fatos excepcionais e supervenientes, devida e previamente autorizados pela Fiscalização.
- 11.5 Realizar os serviços solicitados pela **CESAN**, com a observância dos prazos por ela assinados e determinados em legislação;
- 11.6 Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância à legislação que rege a matéria;
- 11.7 Alertar e orientar a **CESAN**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a **CESAN** e seus clientes;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- 11.9 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **CESAN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 11.10 Apresentar, para fins de para o pagamento da nota fiscal de serviços:
- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
 - b) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - c) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - d) Relação de componentes da equipe técnica;
 - e) Resumo da folha de pagamento;
 - f) Comprovante de pagamento de remuneração;
 - g) Relatório mensal das atividades executadas no período, notadamente voltado ao andamento dos processos sob sua responsabilidade;
 - e) CND do INSS;
 - f) Certidão negativa de débitos federais (Conjunta SRF e PGFN);
 - g) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - h) Certidão de Regularidade de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
 - i) Certidão de Regularidade de débitos com a Fazenda Pública Municipal.
- 11.11 Remunerar sua equipe técnica, exceto sócio, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos SERVIÇOS, e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**, , em conformidade com GFIP/RE, GPS, relação de componentes da equipe técnica e resumo da folha de pagamento.
- 11.12 Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **CESAN**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **CESAN**;
- 11.13 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 11.14 Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês

do contrato, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso;

- 11.15 O contratado deverá, imediatamente após o término do contrato, substabelecer todas as ações em curso para o(s) advogado(s) indicado(s) pela **CESAN**, e no mesmo ato peticionar em cada uma delas solicitando sejam fixados os honorários de sucumbência proporcionais ao trabalho até então realizado, pela atuação no processo em cada instância;
- 11.16 Manter a **CESAN** informada do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro e lançamento, permanente, de andamentos no sistema gerenciador de processos que será disponibilizado pela **CESAN**, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas;
- 11.17 A **CONTRATADA** deverá manter, em arquivo digitalizado, as principais peças processuais relativas aos processos sob sua condução (petição inicial/contestação; ata de audiência; petição de acordos e respectivos despachos; apelação/contrarrazões; agravo/contra-minuta, sentenças, acórdãos etc.), cujo arquivo deverá ser inserido permanentemente no sistema gerenciador de processos que será disponibilizado pela **CESAN**, devendo os documentos físicos serem entregues a esta na ocorrência de rescisão contratual e/ou solicitação;
- 11.18 Verificar diariamente, na sede da **CESAN**, a existência de documentos para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. Promover visitas às áreas da **CESAN** com vistas a discutir as teses de defesa dos processos e obter informações e documentos necessários;
- 11.19 Ao realizar atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, cujo deslocamento seja feito com veículo próprio, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia da Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 11.20 Impulsionar o andamento das ações judiciais que sejam do interesse da **CESAN** conferindo agilidade na sua conclusão;
- 11.21 Ajuizar as novas ações encaminhadas pela **CESAN** num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou em outro prazo por ela indicado, nos casos em que a urgência e relevância assim exigirem;
- 11.22 Confeccionar os termos de acordo e protocolizá-los em Juízo observando os prazos e formas a serem fixados pela **CESAN**;
- 11.23 Praticar os honorários profissionais conforme abaixo:
- 11.24 Os honorários sucumbenciais pertencerão ao **CONTRATADO**, nos termos legais;
- 11.24.1 Após o ajuizamento da respectiva ação visando a recuperação de crédito, poderá a **CESAN**, mediante acordo, receber diretamente do devedor o valor dos créditos confiados ao **CONTRATADO**, certificando-o, por escrito, da consumação do acordo, para que o mesmo requeira, quando for o caso, a extinção do processo. Nesta hipótese, a **CESAN** exigirá do devedor, juntamente com o seu crédito, o valor dos honorários do **CONTRATADO**;
- 11.24.2 Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da **CESAN** (ações de cobrança, monitórias, etc), o **CONTRATADO** fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes aos percentuais previstos na tabela abaixo, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o **CONTRATADO**, dissociados dos créditos da **CESAN**;

<i>Valor do acordo</i>	<i>Honorários</i>	<i>Valor adicional</i> ^a
Até R\$ 50.000,00	10%	-
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	6%	R\$ 2.000,00
De R\$ 100.000,01 até R\$500.000,00	4%	R\$ 4.000,00
Acima de R\$500.000,01	2%	R\$ 14.000,00

- 11.25 Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada;
- 11.26 Na hipótese de a **CESAN** ser considerada sucumbente, o **CONTRATADO** fará jus somente aos honorários constantes no valor global do CONTRATO.
- 11.27 Quaisquer outras despesas que não estejam previstas no contrato correrão por conta do **CONTRATADO**, somente sendo assumidas pela **CESAN** mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 11.28 Cabe ainda ao **CONTRATADO** evitar a rotatividade dos profissionais afetos aos serviços ora contratados, de modo que não haja prejuízo para a **CESAN** na defesa de seus processos;
- 11.29 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CESAN**, relativas aos processos sob sua responsabilidade;
- 11.30 Participar de reuniões internas e externas, e assessorar a **CESAN** em questões relativas aos serviços objeto do contrato, e outras que lhe forem designadas pela Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 11.31 Não utilizar o nome da **CESAN** nem sua qualidade de **CONTRATADA** desta, em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, etc., salvo com expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 11.32 Não pronunciar o nome da **CESAN** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos as suas atividades, bem como sobre os processos sob o seu patrocínio, salvo com expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ).
- 11.33 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços conforme Declaração de Confidencialidade – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do EDITAL.
- 11.34 Renunciar a representação ou substabelecer sem reserva de poderes nos processos em que eventualmente atue em desfavor da **CESAN**, haja vista o disposto no artigo 15, §6º da Lei 8.906/94, previamente à assinatura do contrato, bem como se comprometer a não representar, em juízo ou fora dele, interesses opostos aos da **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

- 10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa, especializados nas áreas de Direito Civil, Processual Civil, Direito Público e Processual Público, na esfera judicial, e seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando da melhor forma os interesses da CESAN, compreendendo, ainda, outras atividades que porventura se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Os serviços a serem contratados englobam a defesa da CESAN em todos os órgãos jurídicos e instâncias processuais, exceto os processos dos Juizados Especiais.

FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação que ora se pretende através deste procedimento licitatório está adequada ao interesse público, na medida em que os serviços de assessoria em Direito Civil, Processual Civil e Direito Público, na esfera judicial, como também seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando os interesses da CESAN, compreendendo ainda outras atividades afins que porventura se façam necessárias, elucidam e resolvem questões da relação jurídica entre os clientes, fornecedores e cidadãos desta empresa, bem como de terceiros com a empresa. Os assuntos objeto das lides são plúrimos e retratam os pontos que devem ser atacados, visando à solução dos impasses e à redução do número de ações judiciais.

Uma vez reduzindo-se o número de demandas, o interesse público será alcançado, vez que restará demonstrado que a empresa está atendendo a contento as pessoas físicas e jurídicas com quem se relaciona.

POSSIBILIDADE DO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Inobstante o fato de o procedimento licitatório, haja vista o atingimento do princípio da publicidade, ser amplamente divulgado e contar com a participação de empresas sediadas em diversos outros Estados da Federação, sempre há a possibilidade de que uma Sociedade capixaba se sagre vencedora.

Assim ocorrendo, garantido estará o emprego de mão-de-obra local, a exemplo do que ocorre com os escritórios que nos prestam assessoria jurídica atualmente.

MÃO DE OBRA CARCERÁRIA – DECRETO ESTADUAL Nº 2.460-R/2010

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

SEGURANÇA

Em tese, os serviços não oferecem riscos a quem os executa, vez que prestados em escritórios devidamente instalados.

ADOÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços a serem prestados pela Sociedade vencedora do certame obedecerão a toda legislação trabalhista, civil, fiscal, comercial e outras correlatas. A inadimplência do Contratado com referência a legislação pertinente não transfere à CESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular prestação dos serviços a serem contratados.

No que tange ao Escritório, este observará as normas sobre saúde e segurança do trabalho a que esteja obrigado a cumprir.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Não aplicável para esta licitação)

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa, especializados nas áreas de Direito Civil, Processual Civil, Direito Público e Processual Público, na esfera judicial, e seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando da melhor forma os interesses da CESAN.

Os serviços a serem contratados englobam a defesa da CESAN em todos os órgãos jurídicos e instâncias processuais, exceto os processos dos Juizados Especiais.

DETALHAMENTO

Os serviços compreendem a:

1. Patrocinar causa em que a CESAN for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, exceto Juizados Especiais, bem como, eventualmente, seus reflexos na esfera administrativa, mediante:
 - a) elaboração de peças processuais;
 - b) realização e acompanhamento em diligências;
 - c) participação em audiências - média mensal atual do contencioso cível - exceto juizados – de 6 audiências/mês;
 - d) elaboração de peças recursais em todas instâncias;
 - e) elaboração de relatórios trimestrais de acompanhamento de processos;
 - f) assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
 - g) atuação proativa na recuperação de créditos da Companhia em discussão judicial, com localização de bens móveis e imóveis de empresas e sócios para execução judicial, contato com a parte contrária para a recuperação do crédito cobrado judicialmente de forma amigável, propositura de novas ações monitórias de cobrança (atualmente cento e quatorze processos ativos) e proposições de novas formas de redução do índice de evasão de receitas.
2. Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança (atualmente, há cerca de quarenta processos ativos), Ação Civil Pública (atualmente, dez processos ativos), Ação Popular (um processo ativo) e, eventualmente, Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesas dos interesses da CESAN nesses processos;

O perfil das ações pode ser verificado com maior nível de detalhamento no relatório de processos ativos, destacando-se, entretanto, a existência de algumas inconsistências, em razão da necessidade de customização, a ser implementada no curso do contrato a ser firmado.

Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a CESAN, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira.

Quando necessário e devidamente justificado pelo Contratado, a CESAN poderá autorizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o Contratado.

Quanto aos serviços inerentes ao ramo do Direito Tributário, ficará a cargo da Sociedade contratada o patrocínio dos interesses da CESAN, seja no ajuizamento de ações, ou na elaboração de defesas, na esfera jurídica contenciosa, limitadas àquelas demandas que a CESAN, a seu critério, determinar.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CESAN tem cerca de 560 (quinhentos e sessenta) processos judiciais em andamento, excluindo as ações relacionadas aos Juizados Especiais, e a demanda é renovada dia após dia, com o ajuizamento de novas ações e encerramento de outras.

A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a CESAN poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto lícito.

A contratada deverá manter um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada.

A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, 4 (quatro) Advogados, todos com experiência nos serviços licitados, além de estagiários, secretária e mensageiros.

A supervisão técnica é inteiramente de responsabilidade da contratada, não havendo qualquer vinculação com o quadro de advogados da CESAN.

A Coordenadoria para Assuntos Jurídicos – P-CAJ será a unidade responsável pela fiscalização dos serviços a serem contratados.

A CESAN arcará com todas as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias, autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos.

As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão arcadas pela CESAN, ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições.

As despesas com deslocamentos, quando ocorrerem com veículo próprio, na forma do parágrafo acima, serão reembolsadas utilizando-se como base no valor de quilometragem apurado pela Divisão de Transportes da CESAN, atualmente em R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato (P-CAJ).

Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela CESAN, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados.

Quaisquer outras despesas, não previstas no contrato, correrão por conta da contratada, somente sendo assumidas pela CESAN mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato (P-CAJ);

Os honorários sucumbenciais pertencerão ao Contratado, nos termos legais.

Em caso de acordos celebrados em ações de recuperação de crédito (ações de cobrança, monitórias, etc), poderá a CESAN, receber diretamente do devedor o valor de seus créditos, certificando o Contratado, por escrito, da consumação do acordo, para que o mesmo requeira, quando for o caso, a extinção do processo. Nesta hipótese, a CESAN exigirá do devedor, juntamente com o seu crédito, o valor dos honorários do Contratado.

Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da CESAN (ações de cobrança, monitórias, etc), o Contratado fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes aos percentuais previstos na tabela abaixo, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o Contratado, dissociados dos créditos da CESAN.

Valor do acordo	Honorários	Valor a adicionar
Até R\$ 50.000,00	10%	-
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	6%	R\$ 2.000,00
De R\$ 100.000,01 até R\$500.000,00	4%	R\$ 4.000,00
Acima de R\$500.000,01	2%	R\$ 14.000,00

Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada.

Na hipótese de a CESAN ser considerada sucumbente, o Contratado fará jus somente aos honorários constantes no valor global do contrato.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

- **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do menu “**Fornecedores ⇒ Portal de Licitações ⇒ Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 032/2014– CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira da OAB nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável – nome cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUÍZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) na OAB sob o nº/....., DECLARA que **não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.

Nome:.....
Profissão:.....
Data de Nascimento:
Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:
Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta. Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços. Para a experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

.....
Assinatura do profissional

Data: __/__/__

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Data: __/__/__

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Declaramos também que renunciaremos ou substabeleceremos sem reserva de poderes nos moldes do artigo 15, § 6º da Lei 8.906/94 nos processos em que eventualmente atuamos em desfavor da CESAN previamente à assinatura do CONTRATO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 032/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL, E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADO ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.